



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	850\$
A 1.ª série . . . " 340\$	Semestre . . . . . 450\$
A 2.ª série . . . " 340\$	" . . . . . 180\$
A 3.ª série . . . " 320\$	" . . . . . 180\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$	" . . . . . 170\$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

#### Decreto-Lei n.º 510/72:

Concede isenções fiscais à Fundação Medeiros de Almeida.

#### Decreto n.º 511/72:

Abre créditos especiais destinados a reforçar verbas do orçamento de Encargos Gerais da Nação.

#### Decreto n.º 512/72:

Abre créditos especiais destinados a reforçar verbas do orçamento de Encargos Gerais da Nação.

#### Portaria n.º 718/72:

Transfere verbas nos orçamentos de vários Ministérios.

### Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento do Ministério.

### Ministério da Marinha:

#### Decreto-Lei n.º 513/73:

Define o critério de determinação do suplemento eventual de que trata o Decreto-Lei n.º 457/72, de 15 de Novembro, a abonar ao pessoal das guarnições dos navios da Armada em comissão no ultramar.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Avisos:

Torna público ter o Governo de Fiji aderido à Convenção Internacional Relativa à Escravatura e à Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura.

Torna público ter sido concluído um Acordo entre Portugal e o Fiji sobre a sucessão por parte deste país da Convenção sobre Processo Civil e Comercial entre Portugal e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Declaração:

Transfere verbas, no montante de 10 847 319\$80, no orçamento do Ministério das Obras Públicas.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 514/72:

Autoriza o Ministro do Ultramar a celebrar contrato para o fornecimento e montagem do equipamento de radiologia destinado às novas instalações do Hospital do Ultramar.

### Portaria n.º 719/72:

Reforça uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do Estado de Angola.

### Ministério da Economia:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Decreto-Lei n.º 510/72

de 13 de Dezembro

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A Fundação Medeiros de Almeida goza das isenções fiscais concedidas pela lei geral às pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

Art. 2.º O instituidor da Fundação fica isento do imposto sobre as sucessões e doações por ele devido quanto aos bens imóveis compreendidos na herança de sua esposa, Margarida Pinto Basto e Almeida, e que por ele sejam doados à Fundação no prazo de um ano, contado da vigência do presente diploma.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias.

Promulgado em 2 de Dezembro de 1972.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

### SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 511/72

de 13 de Dezembro

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro;